

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. Júnior Ferrari)

Reconhece como manifestação da cultura nacional o FESTRIBAL – Festival de Tribos do Município de Juruti, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o FESTRIBAL – Festival de Tribos do Município de Juruti, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O FESTRIBAL – Festival de Tribos do Município de Juruti/PA é uma das maiores celebrações culturais da região Norte do Brasil, sendo o maior evento da região após o Festival de Parintins e o Sairé em Santarém. O festival é um evento de grande relevância cultural, social e ambiental, promovendo a valorização das tradições indígenas, a diversidade cultural e a conscientização sobre a proteção ambiental.

Trata-se de um evento cultural que ocorre anualmente no Município de Juruti, celebrando as tradições indígenas, culturais e de proteção ambiental da região, realizada sempre no último fim de semana do mês de julho ou início de agosto na cidade de Juruti, oeste do Pará. O Festival resgata em forma de espetáculo a cultura indígena nativa da cidade e já foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Estado do Pará na Lei Estadual nº 7.112 de 2008.

No contexto da COP 30, o FESTRIBAL ganha ainda mais importância, ao levantar e defender bandeiras essenciais para a preservação do meio ambiente e a valorização das culturas indígenas. Este projeto de lei tem como



* C D 2 4 6 8 2 4 3 3 4 6 0 0 *

objetivo reconhecer e valorizar oficialmente o impacto e a contribuição deste evento para a cultura nacional, promovendo sua continuidade e fortalecimento.

O reconhecimento como manifestação da cultura nacional é um passo fundamental para garantir a preservação das tradições culturais representadas no FESTRIBAL, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento sustentável da região.

Por todo o exposto, tendo em vista a relevância cultural desse evento que merece ser reconhecido nacionalmente, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de 2024.

JÚNIOR FERRARI
Deputado Federal – (PSD/PA)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246824334600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari



* C D 2 4 6 8 2 4 3 3 4 6 0 0 *